



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 099 /90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO decisões reiteradas das 1ª e 2ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, determinando que a incorporação prevista na Resolução nº CD 82/88, de 04 de novembro de 1988, deve ser efetivada de acordo com a diferença existente entre a remuneração da Função Comissionada e o salário do cargo efetivo, e não pelo percentual da Função Comissionada, conforme determina o art. 1º da Resolução nº CD 110/88, de 28 de dezembro de 1988,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Resolução nº CD 110/88, de 28 de dezembro de 1988, ficando, em consequência, restabelecido o art. 1º da Resolução nº CD 82/88, de 04 de novembro de 1988.

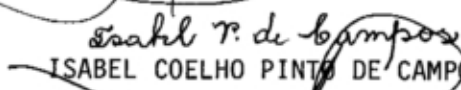
Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução só serão admitidos a partir de sua vigência, não se permitindo qualquer pagamento retroativo.

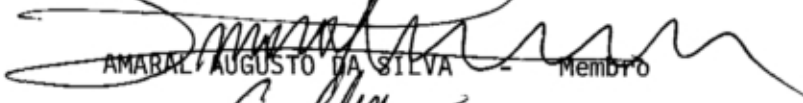
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 26 de setembro de 1990.


AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR - Presidente


ATTÍLIO OURIVES - Membro


ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro


AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER - Membro


VICENTE BEZERRA NETO - Membro


FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA - Membro